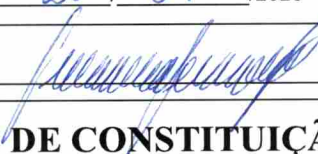




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>20 / 04</u> /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026 - Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil - Diamantino Saudável - Infância Ativa, no âmbito do Município de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Autor: **Monnize da Costa Dias Zangeroli** – Vereadora(União)

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

A proposta veio acompanhada de Parecer Jurídico nº 018/2026, opinando pelo prosseguimento.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que o projeto estabelece diretrizes e objetivos de políticas públicas, não invadindo a reserva de administração privativa do Executivo de forma imediata e tratam do dever do ente público em cuidar da saúde e assistência pública.

VOTO DA RELATORIA: a proposição não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não cria novos órgãos e atende aos requisitos formais de tramitação, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Lei Legislativo nº 09/2026.

É o Relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

PARECER N.º 023/2026

A Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto da Relatoria e manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 09/2026.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - Relatora/Presidente


Ver. Alex Rupolo - Membro